
RESOLUÇÃO PPGCA 03 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Estabelece critérios para a abertura e preenchimento de vagas em atividades acadêmicas isoladas dos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciência de Alimentos (PPGCA).

O Coordenador do Colegiado do PPGCA, da Faculdade de Farmácia (FAFAR) da UFMG, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Cabe ao Coordenador da atividade acadêmica sugerir ao Colegiado o número de vagas a serem oferecidas como atividade acadêmica isolada, quando da decisão da oferta da mesma.

Art. 2º - Será critério para o preenchimento do número de vagas isoladas ofertadas a ordem de protocolo da documentação para requerimento de matrícula na Secretaria do Programa, conforme Calendário da UFMG, por meio da entrega dos seguintes documentos:

I - Histórico escolar do curso de Graduação ou documento equivalente;

II - Cópia do diploma do curso de Graduação;

III - *Curriculum vitae* impresso;

IV - Comprovação de cumprimento de pré-requisitos ou de condições para frequentar a disciplina, se necessário;

V - Cópia de comprovante de endereço;

VI - Cópia do CPF;

VII - Cópia do documento de identidade;

VIII - Cópia do passaporte com visto temporário de estudante ou permanente válido, se estrangeiro;

IX - Formulário de Requerimento de Matrícula em Atividade Isolada (disponível na página do Programa na web), devidamente preenchido;

X - Cópia do último contracheque e autorização da chefia, no caso de servidor da UFMG.

Art. 3º - O discente de atividade acadêmica isolada fica sujeito ao mesmo processo de avaliação e atividades dos alunos regulares, bem como ao Regulamento do Programa em todos os aspectos não conflitantes com a condição de aluno de atividade acadêmica isolada.

Art. 4º - O Colegiado do PPGCA não assume qualquer compromisso quanto à aceitação como alunos regulares daqueles que concluíram atividade acadêmica isolada.

Art. 5º - No processo de seleção não será dado tratamento especial ao candidato que tenha cursado atividade acadêmica isolada.

Art. 6º - Casos omissos serão tratados pelo Colegiado.

Profa. Scheilla Vitorino Carvalho de Souza Ferreira
Coordenadora do PPGCA

Resolução aprovada, em 17 de agosto de 2017, na 110ª Reunião do Colegiado do PPGCA.
Resolução aprovada, *ad referendum* da Câmara de Pós-Graduação, em 01 de novembro de 2017.